



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3112468/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025-NLCD

PE INTEGRADO Nº 3965.2025.NLCD.PE.0030.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00010982-38.2025.8.17.8017

PROCESSO PC TCE/PE - Nº 30/2025

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por intermédio do Pregoeiro Pedro Lages de Menezes, designado pelo Exmº Senhor Des. Presidente através da Portaria nº 14/2023, publicada no Diário de Justiça Eletrônico – DJE, Edição nº 71 do dia 19/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao pleito da Diretoria de Patrimônio (DIPAT), id 3074387, de 28/03/2025 e, com a respectiva Autorização do Diretor Geral datada de 16/04/2025, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", **modo de disputa "ABERTO"** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017 e, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/05/2025 às 09h	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/05/2025 às 09h	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/05/2025 às 10h	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro: Pedro Lages de Menezes	e-mail: licita@tjpe.jus.br
Fone: (81) 3182.0568/0424	
Endereço: Rua Dr. Moacir Baracho, 207 – 4º andar – Edf. Paula Batista – Bairro Santo Antônio – Recife/PE CEP.: 50.010-930, com expediente das 08h às 17h.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF . OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital e/ou Anexo (s) são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um desses documentos e se ausente em outro será considerado especificado e válido, bem como precedido de aprovação pela Consultoria Jurídica, deste Poder, conforme art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. Os interessados deverão adquirir o Edital pela internet, no portal: www.tjpe.jus.br; (Transparência – Licitações, contratos e instrumentos de cooperação – Licitações – Para acessar o Sistema com Licitações clique aqui) OU acesso ao link: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>, OU no portal do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no www.peintegrado.pe.gov.br

1.5. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, constantes no PREÂMBULO, na folha 01 (um) deste Edital, atentando também para a data e horário do início da disputa.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

1.6.1. Quaisquer divergências entre as informações técnicas contidas neste Edital, no Termo de Referência e seus Anexos, prevalecerão as informações técnicas destes últimos.

1.7. A subcontratação é permitida nos limites do item 4.5. do Anexo – I.

1.8. Não será exigida Garantia contratual conforme disposto no item 4.6. do Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a aquisição de veículo novo (zero quilômetro), do tipo VAN EXECUTIVA DE PASSAGEIROS, para a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e demais Anexos, partes integrantes deste Edital.

ITEM	COD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	603.599-0	VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	01

2.2. Integram o presente instrumento convocatório, como Anexos, as seguintes peças:

Anexo I - Termo de Referência (TR)

Anexo II – Modelo de Declaração Consolidada;

Anexo III –Modelo de Declaração ME ou EPP;

Anexo IV – Mapa Comparativo de Preços e Solicitação de Compra;

Anexo V – Minuta Contratual.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** ou **IMPUGNAR** este Edital, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no Painel de Licitações: www.peintegrado.pe.gov.br na aba Impugnação/Esclarecimento, em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA E HORA FIXADA PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

3.1.1. Qualquer problema no sistema PE-Integrado, ligar para os números relacionados no subitem 5.2.9

3.2. **AS RESPOSTAS** aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações serão disponibilizadas, preferencialmente, até um dia útil anterior à data limite para abertura da sessão pública, **no sistema PE INTEGRADO** na aba **Impugnação/Esclarecimento**

3.2.1. A comunicação também poderá ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat” do painel de licitações: www.peintegrado.pe.gov.br **E/OU** no portal do TJPE: <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

3.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital **ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante(s) não habilitado(s) legalmente ou não identificado(s) no processo para responder pela PROPONENTE;**

3.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu(s) Anexo(s), inclusive quanto à documentação, e que **estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.**

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.1.2. Como requisito para participação neste Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

4.1.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.3.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 4.1.3, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

4.1.3.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.3. Nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 4.1.3 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

4.1.3.4. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.4. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.5. A licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP no sistema eletrônico.

4.1.6. A licitante que atende, no que concerne, aos direitos da pessoa com deficiência, ante o que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015.

4.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) Anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoa jurídica reunidas em consórcio;

4.2.9.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto **não** envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rei. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2. e 4.2.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6.. O disposto nos itens 4.2.2. e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

4.10. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Estado de Pernambuco (Acórdão TCU nº 2242/2013 – Plenário);

4.11. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os efeitos da declaração.

4.12. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Proteção ao Meio Ambiente);

- 4.13. Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, alterada pela Lei 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.14. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.15. Tenham objeto social incompatível com o licitado;
- 4.16. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.2016 do CNJ - Conselho Nacional de Justiça);
- 4.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao Edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

5.1.2. Caberá à autoridade competente:

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;
- f) celebrar o contrato.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO

5.2.1 Para participar das licitações realizadas através do Pregão Eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE-INTEGRADO.

5.2.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.2.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento on-line no Portal do PE-Integrado, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastro-se no sistema”.

5.2.3. Após a conclusão do cadastro on-line, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos com probatórios e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

5.2.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

5.2.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.2.3.3 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.2.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

5.2.5 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2.8. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador “Google Chrome”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5.2.9. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183-7866 / (81) 3183-7958 / (81) 3183-7863 / (81) 3183-7748 / (81) 3183-7823 / (81) 3183-7746 / (81) 3183-7826 / (81) 3183-7721. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”.

5.2.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema PE-INTEGRADO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3. PROPOSTA VIRTUAL

5.3.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.2. A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I) e respectivos Anexos.

5.3.2.1 No momento do cadastramento da proposta no portal PE Integrado, quando necessário selecionar a marca do objeto, se esta não constar na lista de opções, entrar em contato com o suporte do Sistema pelo e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, ou ligar para (81) 3183.7748/7833 (Rosemary Bormolini), solicitando a vinculação da marca ao item em questão a um analista do sistema.

5.3.3 Para fins de cadastramento no sistema eletrônico, a licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS) do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, somente após a declaração de vencedor, resultando no(s) preço(S) final(is) DO(S) ITEM(NS) e/ou global, quando for lote.

5.3.4. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos que incidam sobre o objeto.

5.3.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, até o horário limite para o seu recebimento.

5.3.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

5.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.3.8. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 4.1.3. é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

5.3.9. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 4.1.3. não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

5.4.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o Pregoeiro a examiná-las.

5.4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.5. PROCESSAMENTO

5.5.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014, respectivas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie.

5.5.2. Até o horário designado para o recebimento das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada.

5.5.3. O Pregoeiro verificará a PROPOSTA apresentada, desclassificando aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.5.3.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento (preço, lote, item);
- b) contrariar as normas legais previstas no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- c) prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;
- d) apresentar uma segunda opção com custo adicional;
- e) contiver cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

5.5.4. A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.

5.6. FASE DE LANCES

5.6.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6.2. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes.

5.6.2.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

5.6.5. O procedimento da etapa de lances seguirá o modo de **DISPUTA ABERTO**;

5.6.5.1. Não serão aceitos, durante o modo de DISPUTA ABERTA, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.6. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

5.6.9.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.10. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

5.6.10.1. A prorrogação automática de que trata o item 5.6.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.6.10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os dispostos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2023.

5.6.10.2.1. Esses critérios não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 5.6.10.1, a sessão pública SERÁ ENCERRADA AUTOMATICAMENTE e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO.

5.6.12. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.6.13. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar menor preço.

5.6.14. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO global do item e/ou lote, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

5.6.15. A licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, assim como os documentos de habilitação, na forma prevista neste Edital.

5.6.16. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do Pregão para divulgação da aceitabilidade de proposta e resultado da habilitação.

5.6.17. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, após exame da proposta de preços.

5.6.18. Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, com resultado da verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.6.19. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o CADFOR, através do e-mail gecad@sad.pe.gov.br

5.6.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

5.6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e/ou Anexo (s). Também nessa etapa, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.6.22. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.6.24. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

5.7. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

5.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

5.7.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

5.7.1.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

5.7.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.7.1 fica limitada às MICROEMPRESAS e às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados exapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o TJPE exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação

5.8. NEGOCIAÇÃO

5.8.1. O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas empresas, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.9. ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

5.9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro solicitará à licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, o encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO, **DIGITALIZADOS**, CONFORME ITENS 6 e 7 DESTA EDITAL, **até o primeiro dia útil seguinte ao término da sessão**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, através do e-mail do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD - licita@tjpe.jus.br

5.9.1.1. Os documentos recebidos digitalmente somente ficarão disponíveis aos demais participantes, quando do retorno da sua análise pelo setor demandante.

5.9.1.2. No e-mail enviado deverá constar no assunto: número do PREGÃO; RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA; NOME DO PREGOEIRO(A) _____

5.9.1.3. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro/Núcleo de Licitações e Contratações Diretas/NLCD dos documentos encaminhados por e-mail, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro no sistema.

5.9.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 5.9.1, será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.9.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

5.9.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e/ou Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A PROPONENTE primeira classificada deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto no Termo de Referência e Anexos, além de cumprir os itens abaixo especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante subitens 5.9.1 e 5.9.2. deste instrumento.

6.2. A proposta deverá ser apresentada na língua portuguesa do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em meio eletrônico com timbre da proponente.

6.3. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE. Em caso de assinatura eletrônica, a rubrica não é necessária.

6.4. Conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, conforme Termo de Referência e Anexos, **contendo preço unitário e total do item e, quando for lote, valor global do lote**, readequado ao valor representado pelo lance vencedor, **com máximo de duas casas decimais**, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

6.5. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.6. A declaração falsa, inclusive em relação às especificações que não atenderem às exigências do objeto licitado, ensejará aplicação das sanções previstas no item **14** deste Edital.

6.7. A empresa proponente vencedora não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta sob alegação de desconhecimento das condições especificadas do objeto ou de insuficiência de dados de informações.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. CADFOR via sistema e-fisco;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU, <http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

7.1.7. Os documentos abaixo exigidos deverão ser encaminhados nos termos dos subitens 5.9.1 e 5.9.2 deste Edital.

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

7.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Prova de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PCFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)(inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal (no que couber), comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

7.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

7.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, participantes da licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a PROPONENTE (ME ou EPP) for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação negociação em relação ao preço, para posterior contratação.

7.3.6.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I - empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da ReceitaFederal: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simpl_es.htm;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II - empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II

do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) anualmente;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.3.7. A condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) contida nos documentos do subitem 7.3.6.3 poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, vinculada à Presidência da República.

7.3.8. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo Distribuidor Judicial ou Distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

7.4.1.1.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar as respectivas certidões no link: (www.tjpe.jus.br/certidao/certidao_civel) ou no link: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>.

7.4.1.2. A certidão descrita no subitem 7.4.1.1, **somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

7.4.1.3. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (Pje), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.1.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.1.5 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa aptidão econômica da empresa para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.4.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na Sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **ou**

- publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) Na Sociedade Limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante em outro órgão equivalente; **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Na sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

f) Mediante a disciplina dos artigos 970 c/c 1.179 do CC/2002, bem como art. 18-A, §1º c/c art. 68 da LC 123/2006, cuja interpretação revela que o Microempreendedor individual – MEI está dispensado, na forma da lei, de possuir escrituração contábil e, por consequência, de possuir balanço financeiro, assim deixa-se de exigir tal documentação nesta licitação para as empresas assim enquadradas.

7.4.3. Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as assinaturas do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal, exceto aqueles extraídos do item 7.4.2.1 letra “e”.

7.4.4. A capacidade financeira da licitante será aferida, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

Passivo Circulante

ONDE:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

7.4.4.1. A licitante deverá demonstrar preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 7.4.4;

7.4.4.2. Caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e os **agentes de contratação** reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

7.4.5. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.4.6. Justificativa dos Índices Contábeis

7.4.6.1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

7.4.6.2. O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

7.4.6.3. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo);

b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

7.4.6.4. Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o Estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

7.4.6.5. O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.6. O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

7.4.6.7 O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante + Passivo não Circulante, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja, se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Ativo não Circulante (Realizável a Longo Prazo + Investimentos + Imobilizado + Intangível).

7.4.6.8. Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

7.4.6.9. Conclui-se, portanto, que pela análise dos índices de liquidez propostos pode-se constatar que a empresa tem condições de realizar os pagamentos de suas obrigações, cuja capacidade de pagamento de curto prazo tenderá a ser sensivelmente melhor do que a de longo prazo, isto pode ser evidenciado pela análise dos citados índices, os quais quanto maiores melhores.

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão ou capacidade execução do objeto desta contratação, através da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de bem de mesma natureza em características e prazos similares e compatíveis.

7.5.2. O(s) atestado(s) e declaração(ões) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TJPE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

7.5.3. Ao TJPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.6. Documentos e informações Complementares:

7.6.1. Apresentar DECLARAÇÕES consoante Modelo do **ANEXO II**.

7.6.2. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, devem apresentar declaração de enquadramento nessas situações (**ANEXO III**).

7.6.3. Os documentos encaminhados para habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, respectivo endereço, inclusive para os casos de matriz e filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

7.6.4. Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova a verificação pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.6.5. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5, 7.3.6 e 7.4.1 podem ser supridas pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores - CADFOR-PE, emitido pela Gerência de Suporte às Compras, Contratos e Licitações – Unidade de Cadastro de Fornecedores/CADFOR, pertencente à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, desde que no referido CADASTRO conste o documento em substituição no prazo de validade.

7.6.5.1 - Cadastro de Fornecedores do Estado (CADFOR-PE), está localizado à Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 194 - Ed. Fred Dubeux - 1º andar - Bairro do Pina - Recife/PE, CEP 51.010-000, atendimento ao público das 7h30 às 13h30 - telefones: (81) 3183.7862/7865/3182.7864(Cecília) e pelo e-mail: “gecad@sad.pe.gov.br”

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO/ACEITABILIDADE

8.1 Para julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS, será adotado o critério de “MENOR PREÇO” global do item. Admitindo-se como critério de aceitabilidade a compatibilidade dos preços unitários ofertados da proposta, com os valores estimados e as especificações técnicas do objeto. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e seu(s) Anexo(s), para que não haja desclassificação da proposta. **Desta forma é obrigatória a cotação do(s) item(ns), conforme Termo de Referência e Anexos, para que não haja desclassificação da proposta.**

8.2. O Pregoeiro promoverá a desclassificação das PROPOSTAS que não atendam às exigências do Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como aquelas com valores excessivos ou inexequíveis, em função do(s) valor(es) previamente estimado(s) pela Administração, observando-se no que couber, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado (unitários e global), exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, sem prejuízo da análise dos preços unitários.

8.2.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

8.2.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário.

8.4. Será assegurada, como CRITÉRIO DE DESEMPATE, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 E DISCIPLINADO NO ITEM 5.7. DESTE EDITAL.

8.5. A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma dos subitens **7.6.1; 7.3.6 e 7.3.6.1** deste Edital.

8.6. Na disputa final, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Se, restarem licitantes empatados, poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#))

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.6.2. As regras previstas no caput do art 60 da Lei nº 14.133/2021 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

8.7. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, a proposta da licitante será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

8.8. Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO atende às exigências fixadas neste Edital e/ou Anexo(s), e constatado o mesmo na HABILITAÇÃO, será adjudicado o objeto, em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de propostas, à habilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº14.133/2021.

9.2. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser apresentadas ao Pregoeiro.

9.2.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

9.2.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata, a todos os interessados, dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico no painel de licitações (www.peintegrado.pe.gov.br).

9.2.4. A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação de acordo com as exigências do Edital e Anexos.

9.3. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, a qual **poderá** reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A PROPONENTE desclassificada antes da disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento, através do e-mail: licita@tjpe.jus.br

9.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE estão disciplinadas no Termo de Referência **ANEXO I** e na Minuta Contratual **ANEXO V**.

10.2 A licitante vencedora deverá estar cadastrada e em situação regular, até a data da contratação, no sistema corporativo E-FISCO do Estado, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 31.277, de 04 de janeiro de 2008. Para se cadastrar como fornecedor do Governo de Pernambuco e participar do processo de contratações governamentais, siga as orientações disponíveis na área 'instruções para cadastro', no seguinte link: <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>

10.2.1 O cadastramento junto à SAD é condição para contratação e pagamento. O não atendimento aos subitens 10.2 acarretará a impossibilidade de empenhamento, sendo interpretado pela Administração como desistência da contratação, ensejando a consequente convocação dos remanescentes da licitação.

10.3. A empresa contratada deve manter a regularidade fiscal junto ao sistema do E-FISCO durante a vigência contratual, sob pena de impedimento de emissão da Nota de Empenho, que impossibilitará a consequente liquidação do débito por este Tribunal de Justiça, bem como aplicação de penalidades cabíveis.

10.4. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada, quando do momento da contratação, será convocada e terá no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, para firmar o acordo, comprometendo-se a fornecer o objeto na forma descrita neste Edital, seus Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.4.1. A assinatura do contrato será eletrônica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deste Tribunal de Justiça, através do LINK abaixo, a fim de efetuar o cadastramento do representante legal da futura contratada:

https://www.tjpe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

10.5. Se a licitante vencedora, não celebrar o contrato **OU DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA**, aplicar-se-á o disposto na Lei nº da Lei nº 14.133/2021, ou seja, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a declaração de um vencedor.

10.6. Se, porém, houver a contratação e por algum motivo o contrato for rescindido, aplicar-se-á as regras da Lei nº da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A licitante que se recusar injustificadamente a assinar o contrato **OU RETIRAR DOCUMENTO QUE O SUBSTITUA** ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (**três**) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, após regular processo para possibilitar o contraditório e a ampla defesa.

10.8. No ato da contratação, a proponente vencedora deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato ou retirar o documento que o substitua em nome da empresa.

10.9. A futura contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do contrato, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento estimado, conforme preconizam o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 3º, da Lei Estadual nº. 17.555/2021, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, ou outro que o substitua, aplicando-se a Lei 12.932/2005 com as alterações promovidas pela Lei 17.555/2021 e Decreto nº 52.153/2022.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

11.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Projeto: 20323, Ação: 4430, Subação: 1439 (A570), Rubrica: 4.4.90.52 e Fonte: 0759240000.

11.2. Os valores estimados de referência deste Pregão são oriundos da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012025000050 (id 3110282), cujo valor global estimado do item é R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil Reais).

12. PAGAMENTO

12.1. O cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco) no sistema E-FISCO, conforme previsto no item 10.2 e seguintes deste Edital é condição para a contratação e pagamento.

12.2. O pagamento será realizado no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, com a remessa da documentação de faturamento devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos.

12.3. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema e-fisco e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.4. O crédito será por Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. Quando a conta corrente de depósito for de instituição diferente da Caixa Econômica Federal (CEF), a CONTRATADA arcará com o ônus da **transação bancária**.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

12.6 O objeto será executado de acordo com o contido neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

12.7. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12.8. Nas compras/serviços para entrega imediata, no que couber, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas serão dispensadas a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com as regras da Lei nº 14.133/2021.

13. ENTREGA

13.1. A CONTRATADA terá um prazo de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato, para a aquisição e disponibilização dos veículos.

13.2. Os veículos deverão ser entregues na Gerência de Transportes do Tribunal de Justiça de Pernambuco, situado na Rua Francisco Silveira, 51 - Afogados - Recife/PE - CEP.: 50.770-020, em dia de expediente normal, no horário de 8h às 18h, telefones (81) 3181.9494 ou 3181.9495 - Sr. Abdias Neto (Gerente de Transportes/DIPAT), mediante agendamento conforme item 7.2.1. do Anexo I.

13.3. A Entrega se dará conforme item 7 do Termo de Referência.

13.4 Os veículos serão recebidos conforme item 7.3 do Termo de Referência.

14. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

14.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

14.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

14.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- 14.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 14.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua lidesclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 14.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 14.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Multa;
 - 14.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 14.3. As sanções previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 14.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 14.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 deste edital;
 - 14.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos subitens 14.1.2 e 14.1.3. deste edital;
 - 14.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos subitens 14.1.4, 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9 deste edital.
- 14.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
 - 14.5.1. No cometimento da infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
 - 14.5.2. No cometimento da infração prevista no item 14.1.2: até 6 meses;
 - 14.5.3. No cometimento da infração prevista no item 14.1.3: de 12 meses a 18 meses.
- 14.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9: de 03 a 6 anos.
- 14.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 14.5 e 14.6 deverão ser observadas:
 - 14.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

14.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

14.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

14.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

14.9. As penalidades previstas nos itens 14.2.2. e 14.2.3 deverão ser registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

14.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e **fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação e, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.**

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, quando exigido pela Administração, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do §2º art. 59 da lei nº 14.133/2021.

15.5. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Pernambuco.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Todas as informações e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, disponível no site www.tjpe.jus.br ou, ainda, no site do PE-INTEGRADO pelo endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br.

15.8. Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas.

15.9. Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre.

15.10. **Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;**

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. Conforme art. 169 da Lei nº. 14.133/2021, todas as etapas dessa licitação se submetem as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação e, além de estarem subordinadas ao controle social, sujeitam-se às linhas de defesa, assim como aos critérios da fiscalização e controle contidos nos arts.170 e 171 da Lei nº 14.133/2021.

15.13. Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria.

15.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s) será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife (PE), drs.

Pedro Lages de Menezes

Pregoeiro - NLCD



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LAGES DE MENEZES, Chefe do NLCD - Núcleo de Licitações e Contratações Diretas**, em 22/04/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3112468** e o código CRC **D38E0B80**.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Compra de bens através de pregão eletrônico

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X e XLI e art. 28, I)

Aquisição de veículo (Van Executiva)

(Processo SEI nº 00010982-38.2025.8.17.8017)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de **VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO)**, do tipo **VAN EXECUTIVA DE PASSAGEIROS**, para a *Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)*, conforme descrição e quantitativos abaixo e nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD.
01	603.599-0	VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	UND.	01

1.2. Considerando a inviabilidade técnica de divisão do objeto (indivisível), **o princípio do parcelamento não será adotado** para esta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 40, V, "b").

1.3. O objeto desta contratação tem **natureza de bem comum**, assim classificado por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII).

1.4. Esta compra é pontual, não decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas (não contínua), tratando-se, portanto, de **aquisição remunerada de bem para fornecimento de uma só vez** (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X).

1.5. O **prazo de vigência** desta contratação será de **180 dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e conforme condições previstas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação desta aquisição encontra-se pormenorizada em tópico específico do *Estudo Técnico Preliminar* (id 3074424) correspondente a esta contratação (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, “b”).

2.2. A Resolução TJPE nº 266/2009 prevê (art. 9º) o uso de veículos oficiais de representação para transporte dos *Desembargadores da Mesa Diretora* do órgão e disciplina também (art. 7º) as condições para aquisição de novos carros.

2.3. Atualmente, a *Presidência* do TJPE dispõe de um veículo com capacidade para 06 (seis) passageiros que é, geralmente, utilizado apenas pelo próprio *Presidente*.

2.4. Esta aquisição tem por objetivo atender os deslocamentos do *Presidente* quando acompanhado por uma quantidade maior de pessoas, sua equipe de assessores e/ou outros servidores. O carro, com capacidade para 10 passageiros, também poderá servir a equipe dos demais *Desembargadores da Mesa Diretora*. Também poderá ser acionado e utilizado sempre que houver necessidade de deslocamento de equipes maiores de servidores em missões de representação ou atividades institucionais, evitando o deslocamento de dois veículos para atender as demandas.

2.5. O *Tribunal de Justiça de Pernambuco* não possui em sua frota nenhum veículo com as características do objeto pretendido nesta contratação, numa configuração mais compacta em comparação com vans maiores, ônibus e micro-ônibus, mas com capacidade de transporte de passageiros superior a automóveis leves de passeio (*Hatchbacks, Sedãs, SUVs, picapes* etc). Ademais, o veículo atualmente disponível, com dimensões superiores, encontra-se desgastado pelo tempo de uso, possuem mais de 13 (treze) anos, ultrapassando e muito a vida útil projetada para o próprio veículo. Registra-se que aquisição se justifica para que possa proporcionar conforto e agilidade aos seus nobres usuários, no desempenho de suas atividades judicantes e administrativas, levando-se em consideração a considerável quantidade de atividades a que é submetida ao longo dos meses de trabalho.

2.6. Considerando o valor indicado para esta contratação nos Estudos Técnicos Preliminares (id 3074424), este processo licitatório não será destinado exclusivamente à participação de *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* (Lei nº 123/2006, art. 48, I).

2.7. Por se tratar de objeto de natureza indivisível, também não será viável estabelecer cotas para a contratação de *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* ((Lei nº 123/2006, art. 49, III).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O escopo desta contratação contempla:

- a) o fornecimento de 01 (um) veículo (automóvel) novo (zero quilômetro), sem reserva, alienação, restrição ou gravame;
- b) o registro do veículo, em nome do contratante, junto ao *Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco* (DETRAN-PE);
- c) o pagamento de todas as despesas e taxas relativas a licenciamento, primeiro emplacamento e seguro obrigatório;
- d) período de garantia durante o qual o fabricante, por si mesmo ou através de rede de concessionários autorizados, se responsabilizará pelo reparo, correção ou substituição, no total ou em parte, de vícios, defeitos ou incorreções eventualmente verificadas nos veículos.

3.2. O veículo deverá ser do tipo VAN EXECUTIVA DE PASSAGEIROS, com as seguintes características,

especificações e requisitos mínimos quando especificado:

3.2.1. Capacidade: 10 (dez) lugares/pessoas, incluindo o motorista;

3.2.2. Cor: preta;

3.2.3. Ano de fabricação mínima: 2025, 0km (zero quilômetro);

3.2.4. Ano modelo mínima: 2025;

3.2.5. Revestimento dos bancos mínima: tecido;

3.2.6. Potência mínima do motor mínima: 160 cv;

3.2.7. Combustível: diesel;

3.2.8. Capacidade do tanque de combustível mínima: 70 litros;

3.2.9. Câmbio/Transmissão: manual ou automática;

3.2.10. Dimensões mínimas:

a) Altura: 2.600 mm;

b) Comprimento: entre 5.500 mm (mínimo) e 6.000 mm (máximo);

c) Largura mínima: 1.920 mm;

d) Distância entre eixos: entre 3.600 mm (mínimo) e 3.850 mm (máximo);

e) Altura interna mínima: 1.500 mm;

f) Porta malas: capacidade volumétrica mínima de 1,3 m³.

3.2.11. Equipamentos obrigatórios:

a) bancos ergonômicos e reclináveis;

b) ar-condicionado frontal e traseiro original de fábrica;

c) direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica;

d) vidros e travas elétricas;

e) airbag duplo (motorista e passageiro frontal);

f) sistema de freios: ABS, com sistema de freio a disco nas quatro rodas;

g) espelhos retrovisores elétricos;

h) iluminação interna ajustável;

i) sistema multimídia de fábrica;

j) câmera de ré e sensores de estacionamento;

k) sistema de segurança: alarme com sensor volumétrico e bloqueador eletrônico;

l) tacógrafo eletrônico e/ou digital;

m) entrada USB-C em todas as fileiras de bancos, conexão bluetooth, keyless star;

n) todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.).

3.3. As especificações previstas no subitem anterior são requisitos mínimos de aceitação, admitindo-se, mediante aprovação prévia do Contratante, que o veículo seja equipado com itens, acessórios ou equipamentos de qualidade, tecnologia e/ou desempenho superior, desde que os atributos atendam às especificações definidas neste instrumento e que não haja majoração de preços.

3.3.1. Não haverá margem para alteração quanto à especificação contida na cláusula 3.2.1, porquanto o veículo deverá ser de 10 (dez) lugares/pessoas, incluindo o motorista. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes.

3.4. O veículo deverá ser de fabricação nacional, nacionalizado ou importado com concessionária no Brasil que represente a marca para fins de execução de garantia e de manutenção.

3.4.1. O prazo de garantia contratual do veículo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, deve ser de, no mínimo, 12 **meses**.

3.4.2. Para realização dos serviços periódicos de revisão/manutenção e eventualmente, a execução de

serviços em garantia, a Contratada deverá ter serviço próprio, concessionário, representante ou assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo, ao menos, na *Região Metropolitana do Recife* (RMR).

3.5. Considerado todo o ciclo de vida do objeto, por se tratar de um bem durável, estima-se um ciclo de vida útil e uso do veículo superior a 8 anos.

3.5.1. Havendo interesse público devidamente justificado ou quando os bens se tornarem inservíveis para a Administração, os carros poderão ser alienados através de leilão (Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XL e art. 76, II).

3.5.2. Alternativamente, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação e, desde que exclusivamente para fins e uso de interesse social, os veículos poderão, também, ser doados (Lei nº 14.133/2021, Art. 76, II, "a").

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar da disputa **quaisquer interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação** (fabricante, concessionária autorizada pelo fabricante do veículo ofertado ou revendedoras multimarcas), conforme disposto no respectivo ato constitutivo, e que atendam à todas as exigências do Edital e dos respectivos anexos.

4.2. Considerando a possibilidade de vedação prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão das seguintes justificativas técnicas:

- a) o fornecimento ou venda de um veículo não exige a união e/ou a conjugação de esforços de várias empresas;
- b) não há complexidade técnica ou necessidade de integração de diferentes especialidades para a execução do objeto;
- c) a participação de consórcios pode dificultar a definição clara da responsabilidade pelo fornecimento e garantia do veículo;
- d) a aquisição de um único veículo não envolve valores extremamente elevados que justifiquem a reunião de empresas para atender a exigências de qualificação econômico-financeira;
- e) no setor automotivo, o padrão do mercado é a comercialização feita pelos próprios fabricantes, concessionárias ou distribuidores autorizados, sem necessidade de formação de consórcios para viabilizar a venda.

4.3. A licitante deverá comprovar aptidão ou capacidade execução do objeto desta contratação, através da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de, pelo menos, 01 (uma) unidade do bem de mesma natureza em características e prazos similares e compatíveis.

4.4. As **propostas de preços** deverão ter validade de, no mínimo, **60 dias**, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital e deverão contemplar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos e encargos fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.5. Observadas as vedações previstas no § 3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada poderá subcontratar parte do objeto contratado, respeitados os seguintes limites e condições:

4.5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação (fornecimento do veículo).

4.5.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, correspondente às seguintes parcelas ou partes:

- a) contratação de serviços de transporte logístico do veículo para realização da entrega;
- b) contratação de serviços de despachante(s) e/ou outros necessários ao registro e licenciamento do veículo junto ao *Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco* (DETRAN-PE).

4.5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.4. Para avaliação de que trata o subitem anterior, o Contratado deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será juntada aos autos do processo correspondente (Lei nº 14.133/2021, art. 122, § 1º).

4.5.5. A subcontratação de que trata este subitem não exime a Contratada das responsabilidades contratuais e legais pela parte subcontratada (Lei nº 14.133/2021, art. 122, *caput*), cabendo-lhe:

- a) zelar pelo rigoroso cumprimento das obrigações assumidas;
- b) responsabilizar-se pela perfeita execução integral do objeto;
- c) realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado.

4.6. Para esta contratação, não será exigida a prestação de garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 em razão das seguintes justificativas:

- a) trata-se de aquisição de bem com fornecimento de uma só vez, cujo pagamento estará condicionado à efetiva e integral entrega do objeto;
- b) não há complexidade para execução do objeto (fornecimento do bem);
- c) a exigência de garantia, como regra, representa um custo adicional para o fornecedor que, por óbvio, seria adicionado às propostas das empresas, elevando o custo da contratação;
- d) a exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados e restringir o caráter competitivo do certame.

5. HOMOLOGAÇÃO E EXAME DE CONFORMIDADE DO BEM

5.1. Com o objetivo de realizar análise e **avaliação da conformidade** das propostas, durante a fase de julgamento, será exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo, *folder*, material gráfico ou qualquer outro documento que contenha fotos detalhadas do bem a ser ofertado, com descrição de suas características e especificações técnicas.

5.2. A exigência prevista no subitem anterior é justificada pela necessidade de examinar e comprovar se o produto ofertado pelo licitante atende aos critérios, às especificações e às exigências definidas neste instrumento e, assim, homologar o bem.

5.3. A documentação deverá ser enviada para o (a) pregoeiro (a), conforme orientado durante a sessão.

5.4. O prazo para envio é de 08 (oito) **dias úteis**, contados a partir da declaração do licitante vencedor, temporariamente, sendo de responsabilidade do licitante eventual atraso na entrega.

5.5. Caso o envio não seja realizado ou feito fora do prazo, sem justificativa aceita pelo Contratante ou, na hipótese do item ser considerado fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.6. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, será analisada a aceitabilidade da proposta ofertada pelo

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da documentação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. Esta aquisição faz parte do processo de renovação da frota de veículos do TJPE e a substituição de automóveis mais antigos por novos, dotados de motores mais modernos, eficientes, econômicos e menos poluentes contribui para um uso mais racional das fontes de energia não renováveis e reduz o impacto ambiental provocado pelo uso de veículos para desenvolvimento das atividades institucionais.

6.2. Nos deslocamentos realizados por equipes de trabalho, com frequência, é necessário o acionamento e a utilização de mais de um veículo. Com o veículo objeto desta aquisição, será possível transportar toda a equipe de trabalho, reduzindo, assim, os gastos e o consumo com combustível.

6.3. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda:

- a) aos limites máximos de ruídos fixados pelo *Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA* (Resolução nº 1/1993 e alterações/complementações posteriores);
- b) aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados pelo *Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA* no âmbito do *Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE* (Resolução nº 490/2018 e alterações/complementações posteriores).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. A **entrega do bem** deverá ser realizada **no prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2.1. A entrega do bem deverá ser feita na *Gerência de Transportes* do Contratante, situada na Rua Francisco Silveira, 51 - Afogados - Recife/PE - 50.770-020, em dia e horário previamente agendados através dos telefones (81) 3181-9494 /9495.

7.2.2. O veículo deverá ser entregue sem reserva, registrado em nome do contratante junto ao *Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE)* e com todas as despesas e taxas relativas a licenciamento, primeiro emplacamento (placa de veículo oficial) e seguro obrigatório pagas pela CONTRATADA. Observação: o contratante tem imunidade tributária (isenção de IPVA e de taxa de bombeiro), conforme art. 150 da CF.

7.2.3. O veículo deverá ser entregue acompanhado:

- a) de suas chaves principal e reserva;
- b) dos manuais de operação, uso e manutenção (revisões periódicas);
- c) da nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazos de garantia;
- d) dos certificados de garantia do veículo;
- d) da relação da rede de concessionárias (assistência técnica autorizada).

7.2.4. No dia e local da entrega, o fornecedor deverá realizar a apresentação técnica do veículo, informando sobre suas funcionalidades e particularidades.

7.3. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo *Fiscal do Contrato*, de forma sumária, **no momento da entrega** do bem, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “a”).

7.4. O recebimento definitivo será realizado pelo *Gestor do Contrato*, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “b”) **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º), devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos bens entregues e pela perfeita execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia do bem deverá ser de, no mínimo, 12 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal, com o certificado emitido pela fabricante do veículo.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

8.6. Para realização dos serviços de manutenções corretivas, a Contratada deverá ter serviço próprio, concessionário, representante ou assistência técnica autorizada, ao menos, na Região Metropolitana do Recife (RMR).

8.6.1. Todos os serviços realizados deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do fabricante do veículo, sendo vedada qualquer intervenção que implique risco de perda da garantia de fábrica.

8.6.2. A utilização de peças não originais, ou a realização de reparos por técnicos não autorizados pelo fabricante, não será admitida quando puder comprometer a garantia contratual de fábrica do veículo, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os eventuais prejuízos decorrentes da inobservância desta cláusula.

8.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem

vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.8. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Indicar e manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, através de comissão ou servidor(es) especialmente designado(s).

10.2. Receber o objeto e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O regime jurídico do contrato a ser celebrado através desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de **fiscalizar sua execução** e **aplicar sanções** à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

11.2. A **gestão e a fiscalização do contrato** serão exercidas por servidores da *Diretoria de Patrimônio* (DIPAT) do Contratante, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto na *Instrução Normativa TJPE nº 05/2008*, que estabelece normas e procedimentos para a

Gestão dos Contratos;

c) as recomendações contidas no *Manual de Gestão de Contratos e Convênios*, parte integrante (anexo) da *Instrução Normativa TJPE nº 05/2008*.

11.2.1. A fiscalização e o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.2.2. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pela *Consultoria Jurídica* e pela *Secretaria de Auditoria Interna* do TJPE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º), desde que devida e tempestivamente demandados.

11.3. As **sanções administrativas** aplicáveis aos licitantes ou ao contratado por eventuais infrações serão definidas pelo *Núcleo de Licitações e Contratações Diretas* (NLCD) e **constarão no Edital**.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, **não haverá pagamento antecipado** relativo ao fornecimento dos bens.

12.2. O **pagamento** será realizado no prazo de **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, com a remessa da documentação de faturamento devidamente atestada pelo *Gestor do Contrato*.

12.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O processo de compra do bem deverá obedecer às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), tendo como objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a *Administração Pública*.

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, de modo a assegurar o menor dispêndio para a *Administração*, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI; art. 17, § 2º; art. 33, I e art. 34).

13.3. O modo de disputa (Lei nº 14.133/2021, art. 56) será definido pelo *Núcleo de Licitações e Contratações Diretas* (NLCD) e **constará no Edital**.

13.4. Para demonstrar que possui a **capacidade técnica** necessária para executar o objeto contratado, o licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bem em características e prazos similares e compatíveis com o desta contratação (vide subitem 4.2)

13.5. As demais **condições de habilitação** (jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira) para verificação da capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação **serão definidas no Edital** (Lei nº 14.133/2021, arts. 62 e 65).

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado desta aquisição será definido com base nos preços a serem obtidos pela *Gerência de Pesquisa de Preços* nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, conforme art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023.

14.2. Os preços unitários referenciais da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do subitem anterior serão anexados ao processo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XXIII, "r").

14.3. A partir dos preços obtidos na pesquisa de preços, a *Diretoria de Patrimônio* (DIPAT) realizará a precificação definitiva da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo valor **constará no Edital** desta licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do *Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização* (FERM) do Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE).

15.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela *Assessoria de Orçamento e Finanças* da *Diretoria Geral* do TJPE e **constará no Edital** desta licitação.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA MELLO SALES MAFRA**, **DIRETOR(A)/PJC-II**, em 22/04/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ABDIAS ALVES PEREIRA NETO**, **AGENTE TRANSP. E SEGUR./PJC-VI**, em 22/04/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3110566** e o código CRC **EB60EB44**.



TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (FORMULÁRIO PADRÃO) - TJPE-
111111111/PRESIDENCIA-100000000/DIRETORIA GERAL-195000000/SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA/DIRETORIA DE PATRIM-195630000**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**QUAL A NECESSIDADE
A SER ATENDIDA?**

A aquisição de uma Van Passageiro Executiva, mostra-se de essencial importância para proporcionar mais espaço e conforto para emprego de transportes de magistrados, autoridades, convidados e servidores, e em especial para transportar a equipe da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para realizar atividades institucionais e administrativas do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Em se tratando de um Estado com grandes dimensões territoriais, como é o caso de Pernambuco, a van executiva – que possui maior espaço interno, bancos mais largos e mecanismo de ajuste de assentos, é a configuração mais adequada para viagens que são realizadas pelos servidores, magistrados do Tribunal e autoridades. Considera-se também o aumento de compromissos, eventos, reuniões externas e visitas a unidades judiciárias, além das frequentes deslocamentos de autoridades e servidores para cumprimento de diligências e ações de representação institucional, tem sobrecarregado a atual frota de veículos do TJPE. A aquisição do veículo proporcionará maior agilidade, conforto e segurança nas deslocamentos, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos de transporte e otimizando o tempo de deslocamento para as atividades institucionais da Presidência. ento das atividades institucionais com a devida eficiência e segurança.

O veículo atualmente disponível se encontra desgastado pelo tempo de uso, possuem mais de 13 (treze) anos, ultrapassando e muito a vida útil projetada para o próprio veículo. Registra-se que aquisição se justifica para que possa proporcionar conforto e agilidade aos seus nobres usuários, no desempenho de suas atividades judicantes e administrativas, levando-se em consideração a considerável quantidade de atividades a que é submetida ao longo dos meses de trabalho.

A referida aquisição visa proporcionar uma solução economicamente vantajosa e eficiente, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

--	--

II - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar item do PCA: 299.
	<input type="checkbox"/> Não Providências: <i>Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual.</i>

III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input checked="" type="checkbox"/> Bem. <input type="checkbox"/> Serviço.

QUAL A NATUREZA?	<input type="checkbox"/> Continuada.	<input type="checkbox"/> Com monopólio.
		<input type="checkbox"/> Sem monopólio.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada.	
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input checked="" type="checkbox"/> 180 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro	
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <p style="text-align: center;">Contrato nº: nnnn/aaaa.</p> <input type="checkbox"/> Sim. <p style="text-align: center;">Prazo final: dd/mm/aaaa.</p>	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	Tipo: VAN PASSAGEIRO EXECUTIVA Veículo Zero Km Capacidade de passageiros : 10 (dez) [passageiros 9 + 1 motorista] Câmbio: Manual ou Automático Veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado com concessionária no Brasil que represente a marca para fins de execução de garantia ou de manutenção;

2

- **Dimensões mínimas:**

- Comprimento mínimo: 5.500 mm e máximo de 6.000 mm
- Largura: 1.920 mm
- Altura interna mínima: 1.500 mm
- Altura máxima de 2,600 mm
- Entre eixos mínimo de 3.600 mm e máximo de 3.850 mm
- **Potência do motor:**
 - Mínima: 160 CV
 - Tanque de combustível com capacidade no mínimo 70 litros;
 - Motorização: Diesel.
- **Transmissão: Manual ou Automática**
- **Sistema de freios: ABS, com sistema de freio a disco nas quatro rodas**
- **Porta malas atrás dos bancos, com capacidade volumétrica mínima de 1,3 m³**

	3	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamentos obrigatórios: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Bancos ergonômicos e reclináveis com revestimento em tecido; ◦ Ar-condicionado frontal e traseiro de fábrica, original de fábrica; ◦ Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica; ◦ Vidros e travas elétricas; ◦ Vidros dianteiros elétricos; ◦ Espelhos retrovisores elétricos ◦ Iluminação interna ajustável; ◦ Sistema multimídia de fábrica; ◦ Preparação e instalação de itens de série: Entrada USB - C em todas as fileiras de bancos, conexão bluetooth, keyless star; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.); ◦ Câmera de ré e sensores de estacionamento; ◦ Airbag duplo (motorista e passageiro frontal); ◦ Sistema de segurança: alarme com sensor volumétrico e bloqueador eletrônico; ◦ Tacógrafo eletrônico e/ou digital;
	5	<p>Cor: Preta.</p> <p>Poderão participar da licitação os interessados que atuam no ramo pertinente como fabricante, concessionária autorizada pelo fabricante do veículo ofertado ou revendedoras multimarcas, que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.</p> <p>Para comprovação da capacidade de que trata o subitem anterior, será exigido da licitante que apresente certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de bens de mesma natureza em quantidade equivalente a, no mínimo 1 (uma) unidade (Lei nº 14.133/2021, art. 67, § 2º).</p> <p>Só será admitida a oferta de veículo automotor zero quilômetro, original de fábrica, linha de fabricação atual, modelo e tecnologia mais recentes.</p> <p>Por se tratar de aquisição com fornecimento em parcela única, cujo pagamento estará condicionado à</p>

efetiva entrega dos bens, **não será exigida garantia para esta contratação.**

Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda: a) aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata; b) aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

A entrega do beM deverá ser feita na *Gerência de Transportes* do Contratante, situada na Rua Francisco Silveira, 51 - Afogados - Recife/PE - 50.770-020, em dia e horário previamente agendados através dos telefones (81) 3181-9494 / 9495.

O veículo deverá ser entregues sem reserva, registrado em nome do contratante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE) e com todas as despesas e taxas relativas a licenciamento, primeiro emplacamento (placa de veículo oficial) e seguro obrigatório pagas pela CONTRATADA. Observação: o contratante tem imunidade tributária (isenção de IPVA e de taxa de bombeiro), conforme art. 150 da CF.

O veículo deverá ser entregue acompanhado:

- a) de suas chaves principal e reserva;
- b) dos manuais de operação, uso e manutenção (revisões periódicas);
- c) da nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazos de garantia;
- d) dos certificados de garantia do veículo e de cada mobiliário, item e equipamento instalado;
- d) da relação da rede de concessionárias (assistência técnica autorizada).

No dia e local da entrega, o fornecedor deverá realizar a apresentação técnica do veículo, informando sobre

	<p>suas funcionalidades e particularidades.</p> <p>No ato da entrega, o bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, para efeito de verificação posterior de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e com as exigências contratuais.</p> <p>O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando com defeito ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou no contrato, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.</p> <p>O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e aceitação quantitativa e qualitativa dos bens, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.</p> <p>O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.</p>
<p>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p>(x) Sim. Especificar: <i>(Indicar o critério ou prática).</i></p> <p>A substituição de automóveis mais antigos por novos, dotados de motores mais modernos, eficientes, econômicos e menos poluentes contribui para um uso mais racional das fontes de energia não renováveis e reduz o impacto ambiental provocado pelo uso de veículos para desenvolvimento das atividades institucionais.</p> <p>Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda:</p> <p>a) aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata;</p> <p>b) aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.</p> <p>() Não.</p>

HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	() Sim. (x) Não.
---------------------------------------	------------------------

IV - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

COMO SE OBTVEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	() Análise de contratações anteriores. (x) Análise de contratações similares. () Outro. Especificar:
---	--

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	O preço obtido mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo qual foi indentificado demanda semelhante. Objeto indivisível, razão pela qual não será permitido parcelamento. A demanda da presidência é pontual para aquisição de 01 veículo.
-----------------------------------	---

	Item	Descrição	Und	Qty
ESPECIFICAÇÃO	1	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031XX/2024	1	1
	2	(Descrever item).		
	3	(Descrever item).		
	4	(Descrever item).		
	5	(Descrever item).		

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	() Consulta a fornecedores. (x) Contratações similares. (X) Internet. () Audiência pública. () Outro. Especificar: (Indicar o meio).
--	--

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>A aquisição de uma Van Passageiro Executiva se justifica, sob uma perspectiva técnica, pela necessidade de otimizar o transporte de autoridades, magistrados, servidores, convidados do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) e autoridades, garantindo maior eficiência, conforto, segurança e economia. A atual frota de veículos do TJPE encontra-se desgastada e ultrapassou a vida útil projetada, o que compromete a qualidade e a segurança das deslocações, além de acarretar custos elevados com manutenção frequente e imprevisível.</p> <p>Análise Técnica da Necessidade:</p> <p>1. Desgaste da Frota Atual: O veículo atualmente disponível apresenta sinais de desgaste avançado. Isso resulta em custos</p>
---	--

elevados com manutenção corretiva e diminuição da confiabilidade operacional, colocando em risco a segurança dos usuários e a continuidade das atividades institucionais do Tribunal.

2. **Aumento da Demanda por Transporte:** A sobrecarga da frota existente está diretamente relacionada ao aumento das demandas de transporte devido a compromissos oficiais, reuniões externas, eventos institucionais e visitas às unidades judiciárias. O transporte de magistrados e autoridades exige veículos adequados para proporcionar conforto, segurança e agilidade, além de atender às especificações de transporte executivo e institucional.
3. **Necessidade de Eficiência Operacional:** A aquisição de uma nova Van executiva visa melhorar o planejamento logístico do Tribunal, permitindo uma melhor gestão dos recursos de transporte. Com a nova frota, será possível otimizar as rotas, reduzir o tempo de deslocamento e garantir maior flexibilidade na alocação de veículos para eventos de alta prioridade, além de permitir o cumprimento adequado das diligências e ações institucionais.
4. **Benefícios de Segurança e Conforto:** O novo veículo atenderá a especificações técnicas mais modernas, com sistemas de segurança aprimorados (como airbags, controle de estabilidade, sistema de freios ABS, entre outros), reduzindo riscos operacionais e aumentando a segurança dos passageiros. Além disso, proporcionará maior conforto, fator fundamental para longas deslocamentos, garantindo que os usuários possam desempenhar suas funções com mais eficiência e bem-estar durante as viagens.
5. **Custo-Benefício e Sustentabilidade:** A aquisição de uma Van nova representa uma solução econômica a longo prazo, considerando a redução dos custos com manutenção corretiva de veículos antigos e o aumento da eficiência do transporte. A nova Van será mais econômica no consumo de combustível e terá menores custos operacionais devido ao uso de tecnologia de ponta, proporcionando, assim, uma solução sustentável e alinhada aos princípios de economicidade do serviço público. A substituição de automóveis mais antigos por novos, dotados de motores mais modernos, eficientes, econômicos e menos poluentes contribui para um uso mais racional das fontes de energia não renováveis e reduz o impacto ambiental provocado pelo uso de veículos para desenvolvimento das atividades institucionais.
6. **Capacidade Volumétrica Mínima de 1,3m³:** A capacidade volumétrica mínima de 1,3m³ é essencial para acomodar adequadamente as bagagens dos passageiros. A van será utilizada para diversas finalidades, incluindo viagens da presidência do TJPE por todo o estado de Pernambuco e transporte de magistrados e servidores para e do aeroporto. Nessas situações, é comum que os passageiros portem malas e outros itens de bagagem. Garantir uma capacidade mínima de 1,3m³ permite que essas bagagens sejam armazenadas de forma segura e organizadas em local apropriado, evitando o comprometimento da segurança e facilitando a logística das viagens. Além disso, essa capacidade assegura que o

	<p>transporte das bagagens não comprometa a capacidade de transporte de passageiros, mantendo a eficiência e a segurança dos translados</p> <p>7. Quantidade de assentos: A configuração de 9+1 lugares é adequada para as operações do TJPE, pois a equipe da Presidência viaja normalmente com 5 a 7 passageiros. Esse número de assentos atende plenamente às necessidades de transporte, especialmente para viagens ao aeroporto e eventos oficiais, sem a necessidade de um veículo com capacidade excessiva. Vans com mais assentos não apenas limitam o espaço disponível para bagagens, mas também geralmente apresentam bancos fixos, o que exige a flexibilidade necessária durante os deslocamentos. A escolha de um veículo com 9+1 lugares garante uma utilização eficiente do espaço, permitindo que as bagagens sejam transportadas de maneira adequada</p>
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares. <input type="checkbox"/> Fornecedores <input checked="" type="checkbox"/> Internet. (Outro. Especificar: <i>(Indicar o meio)</i>).				
	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
	1	Pregão 90031xx/2024	R\$369.00,00	1	R\$369.000,00
	2	<i>(Descrever item).</i>		1	R\$ 0,00
	3	<i>(Descrever item).</i>		1	R\$ 0,00
	4	<i>(Descrever item).</i>		1	R\$ 0,00
	5	<i>(Descrever item).</i>	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	VALOR ESTIMADO (MÉDIA)				R\$369.000,00

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<p>O QUE SERÁ CONTRATADO?</p>	<p>A empresa contratada deverá fornecer veículo:</p> <p>Tipo: VAN PASSAGEIRO EXECUTIVA</p> <p>Veículo Zero Km</p> <p>Capacidade de passageiros : 10 (dez) [passageiros 9 + 1 motorista]</p> <p>Câmbio: Manual ou Automático</p> <p>Veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado com concessionária no Brasil que represente a marca para fins de execução de garantia ou de manutenção</p>
<p>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</p>	<p><input type="checkbox"/> Não há.</p> <p><input type="checkbox"/> 90 dias.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.</p> <p><input type="checkbox"/> dias.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro: 24 <input type="checkbox"/> meses.</p> <p><input type="checkbox"/> anos.</p>
<p>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa: É imprescindível que haja assistência técnica autorizada para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim. Descrever solução: <i>(Contrato de manutenção)</i>.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<p>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</p>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível</p> <p><input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável</p> <p><input type="checkbox"/> Economicamente inviável.</p> <p><input type="checkbox"/> Perda de escala</p> <p><input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Por quê?</p>
---	--

	() Outro (especificar)
	Esclarecimento:

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	() Manutenção do Funcionamento Administrativo	() Serviço/Bem de Consumo
	() Aproveitamento de Recursos Humanos	() Realização de Política Pública
	(X) Redução dos Riscos do Trabalho	(X) Redução de Custos
	(X) Ganho de Eficiência	
	() Outro. Especificar: <i>(Indicar o benefício)</i>	

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<p style="text-align: center;">() Sim.</p> <p style="text-align: center;">(X) Não.</p> <p style="text-align: center;">Especificar: <i>(Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).</i></p>
---	--

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<p>Especificar: (Indicar o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).</p> <p>() Sim.</p> <p>(x) Não.</p>
--	---

XII - IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<p>Especificar os impactos: (Detalhar).</p> <p>() Sim.</p> <p>Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).</p> <p>(x) Não.</p>
---	--

XIII - CONCLUSÃO

Assim, concluímos que a contratação proposta é a mais adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, possuindo viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA MELLO SALES MAFRA, DIRETOR(A)/PJC-II**, em 22/04/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ABDIAS ALVES PEREIRA NETO, AGENTE TRANSP. E SEGUR./PJC-VI**, em 22/04/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3110565** e o código CRC **3718AD26**.

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025-NLCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00010982-38.2025.8.17.8017**

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), do tipo VAN EXECUTIVA DE PASSAGEIROS, para a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)

DECLARAÇÕES

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediadapor intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SDS/SSP e CPF nºsob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que, em cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, c/c art 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que não se encontra em nenhum dos impedimentos do art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui, no quadro societário desta empresa: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Art. 3º da Resolução Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 7, de 18/10/2005, com alterações trazidas pelas Resoluções CNJ nºs 09/2005, 21/2006, 181/2013 e 229/2016.

DECLARA que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

DECLARA que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexo(s), e que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO III

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025-NLCD
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00010982-38.2025.8.17.8017**

OBJETO: Aquisição de VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), do tipo VAN EXECUTIVA DE PASSAGEIROS, para a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE)

Declaramos que, em observância ao disposto no § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como comprovamos ter receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do mesmo diploma legal supra, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Declaramos ainda, em atendimento ao art. 4º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que, no presente ano, não foram celebrados contratos com a Administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Recife, de de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Informações geradas em 17/04/2025 15:07:11

Por PEDRO LAGES DE MENEZES

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	PRESIDENCIA
Solicitante	FELIPE ESPINDOLA PESSOA	E-mail	felipe.pessoa@tjpe.jus.br	Telefone	8191084796
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040

ITEM 1

Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
6035990	(6035990) - VAN - PARA TRANSPORTE DE PESSOAS,POTENCIA MINIMA DE 160 CV,COMBUSTIVEL DIESEL,TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE MINIMA PARA 10 PESSOAS	44905252	1,00	UN	R\$ 395.000,0000			R\$ 395.000,0000

Método de cálculo: Média


VALOR DE REFERÊNCIA

#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0072-04/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	GRANVIA VEICULOS S.A.	15/04/2025	1,00	R\$ 391.000,0000
2		070002000012025000050	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D	Não		02/04/2025	1,00	R\$ 395.000,0000
3		0072-04/25	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS PERNAMBUCO LTDA	15/04/2025	1,00	R\$ 399.000,0000

Valor global: R\$ 395.000,0000

LEGENDA:

	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação		Contrato		Internet		Planilha		Ata de Registro de Preços
--	-----------	--	-----------------------	--	---------	--	----------	--	----------	--	----------	--	---------------------------

Empenho	
	



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 17/04/2025 15:07:31

Por PEDRO LAGES DE MENEZES

SC 070002000012025000050 Data emissão: 02/04/2025

Unidade requisitante	070002 - FERM-PJ - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZACAO DO PODER JUDICIARIO D			Área	PRESIDENCIA
Solicitante	FELIPE ESPINDOLA PESSOA	E-mail	felipe.pessoa@tjpe.jus.br	Telefone	8191084796
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040
Modalidade	Pregao Eletronico			Fonte pagadora	

ITENS

Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	6035990	(6035990) - VAN - PARA TRANSPORTE DE PESSOAS,POTENCIA MINIMA DE 160 CV,COMBUSTIVEL DIESEL,TRANSMISSAO MANUAL,CAPACIDADE MINIMA PARA 10 PESSOAS	44905252	1,00	UN	R\$ 395.000,0000			R\$ 395.000,0000
								Valor global	R\$ 395.000,0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recursos	Programa de trabalho	Dotação orçamentária	Despesa gerencial

Justificativa:

APROVAÇÕES

Usuário	Justificativa	Data	Situação
(1757040.070001) FRANCK BEZERRA BERNARDO VIEIRA	SEI nº 00010982-38.2025.8.17.8017, PE Integrado nº 070002000012025000050 À DIRETORIA GERAL, Informamos que consta dotação orçamentária para a aquisição de veículo novo (zero quilômetro), do tipo VAN EXECUTIVA DE PASSAGEIROS, para a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no Projeto nº 20323, ação 4430, subação 1439 (A570) rubrica 4.4.90.52, fonte 0759240000, no valor de R\$ 395.000,00, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.	16/04/2025 14:11:17	Aprovado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

MINUTA CONTRATUAL

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____ /2025-TJ, DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE) E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu **Presidente**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº..... representada pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Processo Administrativo SEI nº 00010982-38.2025.8.17.8017**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço**, autuado sob o nº **30/2025 – NLCD, PE-INTEGRADO nº 3965.2025.NLCD.PE.0030.TJPE.FERM-PJ, PC/TCE nº 30/2025**, que integra este instrumento como se dele fizesse parte, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07/12/2014 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao qual as partes desde já se submetem, mediante as cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO), DO TIPO VAN EXECUTIVA DE PASSAGEIROS, PARA A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO (TJPE)**, conforme descrição e quantitativos abaixo e nos termos, condições e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	COD. E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	603.599-0	VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, a contar da data de sua assinatura de ambas as partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico;

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

2.4 - A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

2.5 - A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem

constar as razões do atraso no fornecimento."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA.

3.2. O cadastramento junto à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco no sistema E-FISCO é condição para a contratação e pagamento, conforme Item 12.1 do edital.

3.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, com a remessa da documentação de faturamento devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, conforme item 12 do Termo de Referência.

3.4. Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no sistema E-FISCO e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.7. O crédito se dará mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA. No depósito será descontada a taxa bancária correspondente quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça ao Sistema Corporativo E-FISCO do Governo do Estado de Pernambuco. A CONTRATADA arcará com o ônus da operação bancária.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (6/100) / 365$

3.9. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado ocorrida em 02/04/2025, ID. 3110282 (PEINTEGRADO);

4.2. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

4.3. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

4.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

4.5. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

- 4.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.
- 4.7. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.
- 4.8. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.
- 4.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.
- 4.10. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.
- 4.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.
- 4.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da completa instrução do pedido pela CONTRATADA.
- 4.13. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação."

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DOS RECEBIMENTOS

5.1. ENTREGA DOS BENS:

- 5.1.1. Os veículos deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.1.2. A entrega dos bens deverá ser feita na Gerência de Transportes do Contratante, situada na Rua Francisco Silveira, 51 - Afogados - Recife/PE - 50.770-020, em dia e horário previamente agendados através dos telefones (81) 3181-9494 / 9495.
- 5.1.3. Os veículos deverão ser entregues sem reserva, registrado em nome do contratante junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE) e com todas as despesas e taxas relativas a licenciamento, primeiro emplacamento (placa de veículo oficial) e seguro obrigatório pagas pela CONTRATADA. Observação: o contratante tem imunidade tributária (isenção de IPVA e de taxa de bombeiro), conforme art. 150 da CF.
- 5.1.4. Os veículos deverão ser entregues acompanhados:
- a) de suas chaves principal e reserva;
 - b) dos manuais de operação, uso e manutenção (revisões periódicas);
 - c) da nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazos de garantia;
 - d) dos certificados de garantia do veículo e de item e equipamento instalado;
 - e) da relação da rede de concessionárias (assistência técnica autorizada).
- 5.1.5. No dia e local da entrega, o fornecedor deverá realizar a apresentação técnica do veículo, informando sobre suas funcionalidades e particularidades.

5.2. RECEBIMENTO DOS BENS:

- 5.2.1. No ato da entrega, os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, para efeito de verificação posterior de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e com as exigências contratuais.
- 5.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º), devendo ser substituídos no

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e aceitação quantitativa e qualitativa dos bens, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Indicar e manter preposto aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, através de comissão ou servidor(es) especialmente designado(s).

7.2. Receber o objeto e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi provocada pelo Despacho (id 3077121), que originou o Processo Administrativo SEI nº **00010982-38.2025.8.17.8017**, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 30/2025 - NLCD, PE INTEGRADO nº **3965.2025.NLCD.PE.0030.TJPE.FERM-PJ**.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto;

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO;

9.3. Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. "

9.4. Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores da Diretoria de Patrimônio, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

- a) as determinações contidas nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) o disposto na Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a Gestão dos Contratos;
- c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

10.1.1. A designação de servidores de que trata este subitem será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A fiscalização e o acompanhamento de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

11.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda: a) aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n.º 242/1998 e legislação superveniente e correlata; b) aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações assumidas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto nº 20323, fonte 0759240000, ação 4430, subação 1439 (A570), rubrica 4.4.90.52.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 der causa à inexecução total do CONTRATO;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas na CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da Contratada, deste Contrato.

13.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas nestes Contrato, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independente de notificação do contratado para constituição em mora.

13.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

13.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos dos itens 13.1.2. e 13.1.4., respectivamente, do subitem 13.1, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total do CONTRATO, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia (quando esta existir), no caso de descumprimento da obrigação de apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO;

III. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação de fornecimento do bem, entregando fora das quantidades e especificações exigidas, bem como do acondicionamento devido, desde que a situação não esteja prevista em obrigação contratual específica.

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir o agendamento previsto na CLÁUSULA QUINTA, subitem 5.1.;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista na CLÁUSULA SEXTA, subitem 6.4.;

VI. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação de manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual e não sanar a pendência no prazo estipulado.

13.6. As sanções de multa previstas no item 13.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses;

13.7. Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista no item 13.1.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

13.8. Quando do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, ou quando praticadas as infrações descritas nos itens 13.1.2, 13.1.3. e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

13.9. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

13.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE;

13.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006;

13.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança;

13.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual;

13.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração; f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

13.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei;

13.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

13.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

13.18. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria de Administração a sanção aplicada, para fins de inclusão da CONTRATADA no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.2. A CONTRATADA

(i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018;

(ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.3.A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4.Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 8 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

15.5.Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.6. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.7. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, correspondente às seguintes parcelas ou partes:

a) contratação de serviços de transporte logístico do veículo para realização da entrega;

b) contratação de serviços de despachante(s) e/ou outros necessários ao registro e licenciamento do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE).

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. O extrato do presente contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em obediência ao disposto no artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual e seus aditivos deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, como condição de sua eficácia, caso esta funcionalidade esteja disponível no Sistema PE Integrado, assim como no Portal de licitações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

17.2. Estando assim as partes, justas e acordadas, assinam de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife(PE), ____ de _____ de 2025.

Presidente

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS

1. _____ (nome)

2. _____ (nome)



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LAGES DE MENEZES, Chefe do NLCD - Núcleo de Licitações e Contratações Diretas**, em 22/04/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3112471** e o código CRC **FA34235E**.

00010982-38.2025.8.17.8017

3112471v3

Criado por **plme**, versão 3 por **plme** em 22/04/2025 16:36:48.